

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO:

Diex Nº ...

NE:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

SEÇÃO

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

ASSUNTO: 2025NE2204 – DISPENSA 272/2025

ANEXOS.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

2025 NE 002204

Dispensa
272/2025

NEJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM / 7ª DE
CMDO DA 7ª BDA INF MTZ (2ª BDA INF/1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO**

**DIEx nº 4419 – Aprov/Fisc Adm/7ª Bda Inf Mtz
NUP: 64.300.005647/2025-92**

Natal-RN, 17 de novembro de 2025

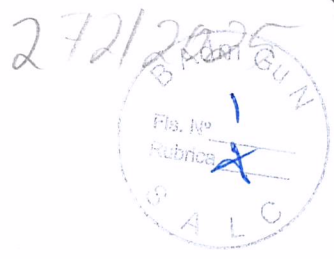
**Do Encarregado do Setor de Aproveitamento
Ao Sr OD B Adm Gu N
Assunto: Dispensa Eletrônica para Contratação de Buffet
Referência: a) Lei nº 14.133, de 1º abril 2021;**

- b) Art. 13 da Port Min nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para Realização de Licitações no comando do Exército (IG 12-02); e
- c) Art. 13 e 20, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. Nos termos da legislação citada na referência solicito a possibilidade de aprovar a contratação descrita abaixo, destinado a atender às necessidades do Comando da 7ª Bda Inf Mtz.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

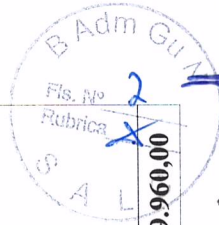
- a. ÓRGÃO: Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
- b. SETOR REQUISITANTE: Setor de Aproveitamento do Comando 7ª Brigada Infantaria Motorizada.
- c. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: 1º Ten LUCAS RAMOS
- d. E-MAIL: APROV7BDA@GMAIL.COM
- e. Justificativa da contratação dos serviços:



O presente documento tem por objetivo realizar a abertura de Dispensa Eletrônica de licitação, para a contratação de serviço de Buffet para a Passagem de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, que será realizada no 16º Batalhão de Infantaria Motorizada, no dia 11 de novembro do corrente ano. Segue abaixo os itens e quantidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Segue abaixo a demanda consolidada e solicita-se o posterior cadastramento no SIASGNET, conforme tabelas abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12807	<p>Salgados / Lanches Coxinha → 1 unid. p/ pessoa - 150 unid. Canudinho recheado → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Pastéis fritos → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Empada aberta → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Fraudinha → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Mini hambúrguer → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Pão com patê → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Pão de queijo → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Mini sanduíche → 1 unid. por pessoa → 150 unid. 4 (quatro) Tábuas de frios (ovo codorna, salame, queijo muçarela em cubos, azeitona recheada sem caroço e presunto) Cuscuz recheado → 40 g por pessoa → 6 kg</p> <p>Doces Bolo de baunilha → 1 fatia 80 g por pessoa → 150 unid. Bolo de brigadeiro → 1 fatia 80 g por pessoa → 150 unid. Salada de frutas → 100 g por pessoa → 15 kg</p> <p>Bebidas não alcoólicas 350 ml de refrigerante (sabor cola e guaraná) por pessoa 350 ml de suco (sabor uva e cajá) por pessoa 50 ml café por pessoa</p> <p>Prato especial Carne ao molho madeira → 100 g p/ pessoa → 15 kg Camarão aos quatro queijos → 100 g por pessoa → 15 kg Arroz à grega → 50 g por pessoa → 7,5 kg Chips de batata doce → 50 g por pessoa → 7,5 kg</p>	Serviço	150	R\$ 66,40	R\$ 9.960,00
TOTAL						R\$ 9.960,00



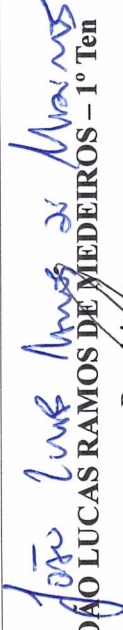
Handwritten signature in blue ink.

f. Equipe que realizou o levantamento da demanda:

Pst/Grad	Nome	Função	Assinatura
1º Ten	João Lucas Ramos de Medeiros	Aprovisionador	
1º Sgt	Fernando Silva de Assis	Aux Aproveisionador	

g. Sugestão da Equipe de Planejamento e Contratação:

Pst/Grad	Nome	Função	Assinatura (Ciência)


Requisitante
JOÃO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS – 1º Ten

NAILSON MEDEIROS – Cel

Fiscal Administrativo Cmdo 7ª Bda Inf Mitz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu N; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal, RN, 24 de Novembro de 2025


FERNANDO TEODORO C DE ARAUJO JÚNIOR – CEL

Ordenador de Despesas da B Adm Gu N





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

FERNANDO SILVA DE ASSIS – 1º Sgt, Idt Nr 010196905-3, declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações junto à SALC/B ADM GU N não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- menor preço média mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.



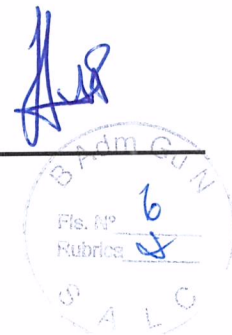
Natal, RN, 17 de novembro de 2025.



FERNANDO SILVA DE ASSIS – 1º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preço

CONFIRMO:

FERNANDO TEODORO C DE ARAUJO JÚNIOR – CEL
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
231/2025	160342	Concluída	LARISSA TAMMY DE LIMA SILVEIRA

Título: Serviço de buffet

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.961,2450

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3697 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	UNIDADE	150

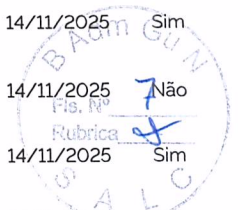
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 226,7753%
R\$ 2.5500	R\$ 66.4083	R\$ 15,0000	Desvio Padrão: 150,5976
			Maior Preço: R\$ 630,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	14/11/2025	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	14/11/2025	Não
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	14/11/2025	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	14/11/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.680,0000	14/11/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	14/11/2025	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	14/11/2025	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.200,0000	14/11/2025	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.950,0000	14/11/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.550,0000	14/11/2025	Não

11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 600,0000	14/11/2025	Sim
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 400,0000	14/11/2025	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 630,0000	14/11/2025	Sim
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.000,0000	14/11/2025	Não
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 4.676,0400	14/11/2025	Não
16		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 30,1500	14/11/2025	Sim
17		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	4940 UNIDADE	R\$ 21,3840	14/11/2025	Não
18		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 11,8800	14/11/2025	Sim
19		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 33,7392	14/11/2025	Sim
20		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 15,5800	14/11/2025	Sim
21		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 15,7800	14/11/2025	Sim
22		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 15,0000	14/11/2025	Sim
23		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 14,8000	14/11/2025	Sim
24		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 15,0000	14/11/2025	Sim
25		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 11A - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 720,0000	13/11/2025	Não
26		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 27,5000	13/11/2025	Sim
27		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 27,5000	13/11/2025	Sim
28		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 17,5000	13/11/2025	Sim
29		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 11A - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.380,0000	13/11/2025	Não
30		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.800,0000	12/11/2025	Não
31		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª - PE - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 36,6667	12/11/2025	Sim
32		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 40,0000	12/11/2025	Sim
33		ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 12,8400	12/11/2025	Sim
34		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 320.889,0000	12/11/2025	Não
35		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.310,0000	12/11/2025	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	12000 UNIDADE	R\$ 15,0000	12/11/2025	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1440 UNIDADE	R\$ 8,4000	12/11/2025	Sim
38		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2160 UNIDADE	R\$ 8,4000	12/11/2025	Sim
39		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2160 UNIDADE	R\$ 2,5500	12/11/2025	Sim
		ESTADO DE RONDONIA - Compras.				



2 de 3

40		gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 5,5000	12/11/2025	Sim
41		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 5,5000	12/11/2025	Sim
42		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 6,5000	12/11/2025	Sim
43		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 6,7300	12/11/2025	Sim
44		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3250 UNIDADE	R\$ 6,5000	12/11/2025	Sim
45		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3250 UNIDADE	R\$ 6,1000	12/11/2025	Sim
46		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3250 UNIDADE	R\$ 5,6200	12/11/2025	Sim
47		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3250 UNIDADE	R\$ 6,5000	12/11/2025	Sim
48		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 81,4200	12/11/2025	Sim
49		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 230,0000	12/11/2025	Sim
50		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 120,0000	12/11/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/11/2025 10:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM / 7ª DE
CMDO DA 7ª BDA INF MTZ (2ª BDA INF/1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL (160342)

ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA: COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO** de Buffet para a Passagem de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

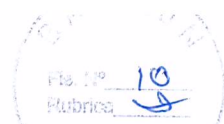
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Aprovisionamento do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa objetiva a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO** de Buffet para a Passagem de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Justificativa da Necessidade de Contratação1/2



2. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por finalidade atender ao Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, Organização Militar Vinculada à Base Administrativa da Guarnição de Natal, UG: 160342, para a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO** Buffet para a Passagem de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, que será realizada no 16º Batalhão de Infantaria Motorizada, no dia 11 de dezembro do corrente ano.

3. METODOLOGIA

A presente Aquisição será realizada por meio de uma sessão pública virtual, na modalidade de Dispensa Eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pela maior rapidez em sua execução em caráter e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, tendo em vista o Órgão Licitante não possui Pregão Eletrônico vigente dos referidos objetos.

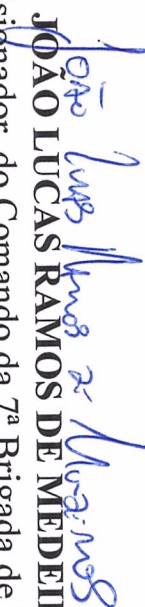
5. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

6. VALOR ESTIMADO:

RS 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Quartel em Natal-RN, 17 de novembro de 2025.


JOÃO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS – 1º Ten
Aprovisionador do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM / 7ª DE
CMDO DA 7ª BDA INF MTZ (2ª BDA INF/1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 64.300.005647/2025-92

Dispensa nº: _____/2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

O COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA DE NATAL/RN, POR MEIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A PASSAGEM DE COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA.**

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 17/11/25 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes na Base Administrativa da Guarnição de Natal – Uasg: 160342, no sítio da Intranet da B Adm Gu N – Div Adm - Planilhas de controle e dados de desempenho – (<http://intranet.badmgunatal.eb.mil.br/>). Tais resultados revelaram que não existiam processos de contratação para o objeto referenciado dentro da B Adm Gu N.

Sendo assim, no mesmo dia, realizou-se pesquisa no Sítio ComprasNet - Compras (<https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/compras>), o qual "disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET". Observou-se que não houve pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como “carona”), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser estimado em R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Justificativa de Dispensa de Licitação ___/2025-.....Fl ___/02

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

De acordo com a Lei No 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu val

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, a contratação será formalizada através da ordem de empenho, pois a realização será imediata e não haverá parcelamento da execução e nem obrigação futura.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO


Tal solicitação tem por finalidade atender ao Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, Organização Militar Vinculada à Base Administrativa da Guarnição de Natal, UG: 160342, para a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO de Buffet, com objetivo de apoiar a Passagem de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, que será realizado no dia 11 de dezembro de 2025.

V – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em dar prosseguimento a presente requisição, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Natal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Natal- RN, 17 de novembro de 2025.


JOÃO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS – 1º Ten
Aprovisionador do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Estudo Técnico Preliminar 125/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64300005647202592

2. Descrição da necessidade

A 7ª Brigada de Infantaria Motorizada realizará a cerimônia de passagem de comando, evento de relevância institucional e militar que marca a transição da chefia da Organização Militar, conforme o calendário oficial do Exército Brasileiro. O evento contará com a presença de autoridades civis e militares, convidados, familiares e integrantes da guarnição, totalizando aproximadamente 150 pessoas.

Para garantir a adequada recepção e a manutenção do padrão de cerimonial militar, faz-se necessária a contratação de serviço de buffet para o fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas aos presentes, assegurando conforto, hospitalidade e a imagem institucional da Força.

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** em serviços de buffet, que ofereça:

- Alimentação (coffee break, conforme definido);
- Equipe de garçons, copeiros e cozinheiros qualificados;
- Montagem e desmontagem de mesas, utensílios e louças;
- Fornecimento de todos os insumos necessários à execução do serviço.

A contratação de empresa especializada em buffet para atendimento a 150 participantes em evento institucional, incluindo todo o serviço de alimentos e bebidas, utensílios, equipe de apoio, montagem/remoção e logística, garantindo segurança alimentar, qualidade e pontualidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	1º Ten João Lucas Ramos de Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Escopo: preparo, transporte, montagem, serviço e desmontagem de buffet; fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, louças/copos/taças, talheres, guardanapos, ilhas/mesas de serviço; equipe (cozinha, garçons, coordenação); limpeza do ponto de serviço.

Qualidade e segurança: Alvará sanitário vigente, licenças e regularidade fiscal/trabalhista; Boas Práticas de Manipulação (BPM); transporte refrigerado e controle de temperatura; identificação de alérgicos.

Equipe mínima: 1 coordenador, 6 a 8 garçons, 2 cozinheiros, 2 auxiliares, 2 montadores.

Sustentabilidade: priorizar reutilizáveis; descartáveis biodegradáveis; destinação correta de resíduos e doação de excedentes.

Início do evento: 19:00 hs

Atendimento: duração de 4 horas; montagem 2h antes; desmontagem após o evento.



Local: 16º Batalhão de Infantaria Motorizada

Garantias: substituição imediata de itens fora do padrão.



5. Levantamento de Mercado

Pesquisa de preços feita no Compras.gov.br

Faixa de preços: R\$ 66,40 (por pessoa), quantidade de 150 (cento e cinquenta) pessoas e valor total estimado de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).

Critério: menor preço por lote global, atendidos os requisitos de qualidade.

6. Descrição da solução como um todo

A execução direta desse tipo de serviço pelo efetivo da Brigada é inviável, uma vez que:

- Não há estrutura física, equipamentos ou pessoal especializado para preparo e serviço de alimentação em escala compatível com o evento;
- A terceirização do serviço assegura padrão de qualidade, agilidade e eficiência, além de liberar o efetivo para as atividades operacionais e cerimoniais;
- A contratação de empresa do ramo permite o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Dessa forma, a solução por meio de contratação de buffet especializado é a mais adequada técnica e operacionalmente.

A contratação se mostra economicamente viável, considerando:

- O custo-benefício em relação à qualidade e à imagem institucional exigida no evento;
- A possibilidade de pesquisa de preços no mercado local, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração;
- A economicidade comparada à aquisição direta de gêneros alimentícios, locação de equipamentos e mobilização de pessoal interno, que resultaria em maior custo e menor eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Salgados / Lanches

- Coxinha → 1 unid. p/ pessoa - 150 und
- Canudinho recheado → 1 unid. por pessoa → 150 unid.
- Pastéis fritos → 1 unid. por pessoa → 150 unid.
- Empada aberta → 1 unid. por pessoa → 150 unid.
- Fraudinha → 1 unid. por pessoa → 150 unid.
- Mini hambúrguer → 1 unid. por pessoa → 150 unid.
- Pão com patê → 1 unid. por pessoa → 150 unid.
- Pão de queijo → 1 unid. por pessoa → 150 unid.
- Mini sanduíche → 1 unid. por pessoa → 150 unid.

- 4 (quatro) Tábuas de frios (ovo codorna, salame, queijo muçarela em cubos, azeitona recheada sem caroço e presunto)
- Cuscuz recheado → 40 g por pessoa → 6 kg
- **Doces**
 - Bolo de baunilha → 1 fatia 80 g por pessoa → 150 unid.
 - Bolo de brigadeiro → 1 fatia 80 g por pessoa → 150 unid.
 - Salada de frutas → 100 g por pessoa → 15 kg
- **Bebidas não alcoólicas**
 - 350 ml de refrigerante (sabor cola e guaraná) por pessoa
 - 350 ml de suco (sabor uva e cajá) por pessoa
 - 50 ml café por pessoa
- **Prato especial**
 - Carne ao molho madeira → 100 g por pessoa (em pequenas porções) → 15 kg
 - Camarão aos quatro queijos → 100 g por pessoa (em pequenas porções) → 15 kg
 - Arroz à grega → 50 g por pessoa (em pequenas porções) → 7,5 kg
 - Chips de batata doce → 50 g por pessoa (em pequenas porções) → 7,5 kg

Utensílios: louças, talheres, copos/taças, descartáveis sustentáveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.960,00

Valor estimado da Contratação: R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não parcelar: serviços interdependentes. Contratação única reduz riscos e gera economia.

Parcelamento alternativo: apenas em caso de fornecimento interno de bebidas ou parte dos materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Locação de espaço, mobiliário, som/projeção, decoração, comunicação visual, limpeza do ambiente e segurança.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consta no planejamento anual de eventos institucionais. Aderente às metas de governança, fortalecimento de relações institucionais e diretrizes de sustentabilidade.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Qualidade e segurança alimentar

Padronização do serviço

Eficiência logística

Sustentabilidade

13. Providências a serem Adotadas

1. Aprovar este ETP
2. Elaborar Termo de Referência
3. Realizar pesquisa de preços
4. Verificar dotação orçamentária
5. Definir modalidade (Dispensa Eletrônica)
6. Publicar edital e receber propostas
7. Designar equipe de apoio e fiscal do contrato
8. Assinar contrato
9. Monitorar indicadores (qualidade, pontualidade, satisfação)
10. Medir, atestar e pagar

14. Possíveis Impactos Ambientais

Resíduos: coleta seletiva e compostagem

Óleo: recolhimento por empresa licenciada

Descartáveis: biodegradáveis/compostáveis

Excedentes: doação quando possível

Logística: otimização de transporte

15. Declaração de Viabilidade

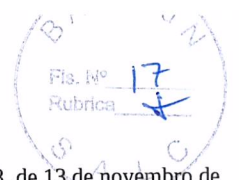
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação de serviço de buffet** para atender à cerimônia de passagem de comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada é **tecnicamente e economicamente viável**, sendo a solução que melhor atende às necessidades da Administração, garantindo eficiência, qualidade e observância aos princípios da economicidade, legalidade e razoabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS

Aprovisionador

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Termo de Referência 86/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	LARISSA TAMMY DE LIMA SILVEIRA	24/11/2025 12:25 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64300005647202592

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64300005647202592)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1. 1 Objetivo

Contratação de empresa especializada em Serviço de Coffee Break, conforme os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (por pessoa)	VALOR TOTAL
	<p>Salgados / Lanches</p> <ul style="list-style-type: none"> Coxinha → 1 unid. p/ pessoa - 150 und Canudinho recheado → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Pastéis fritos → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Empada aberta → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Fraudinha → 1 unid. por pessoa → 150 unid. Mini hambúrguer → 1 unid. por pessoa → 150 unid. 					



1	<ul style="list-style-type: none">• Pão com patê → 1 unid. por pessoa → 150 unid.• Pão de queijo → 1 unid. por pessoa → 150 unid.• Mini sanduíche → 1 unid. por pessoa → 150 unid.• 4 (quatro) Tábuas de frios (ovo codorna, salame, queijo muçarela em cubos, azeitona recheada sem caroço e presunto)• Cuscuz recheado → 40 g por pessoa → 6 kg <p>Doces</p> <ul style="list-style-type: none">• Bolo de baunilha → 1 fatia 80 g por pessoa → 150 unid.• Bolo de brigadeiro → 1 fatia 80 g por pessoa → 150 unid.• Salada de frutas → 100 g por pessoa → 15 kg <p>Bebidas não alcoólicas</p> <ul style="list-style-type: none">• 350 ml de refrigerante (sabor cola e guaraná) por pessoa• 350 ml de suco (sabor uva e cajá) por pessoa• 50 ml café por pessoa <p>Prato especial</p> <ul style="list-style-type: none">• Carne ao molho madeira → 100 g por pessoa (em pequenas porções) → 15 kg• Camarão aos quatro queijos → 100 g por pessoa (em pequenas porções) → 15 kg• Arroz à grega → 50 g por pessoa (em pequenas porções) → 7,5 kg• Chips de batata doce → 50 g por pessoa (em pequenas porções) → 7,5 kg	12807	Serviço	150	R\$ 66,40	R\$ 9.960,00
---	--	-------	---------	-----	-----------	--------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor estimado da Contratação é de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

1.4. O serviço será realizado no dia 11 de dezembro de 2025, às 19 hs, por ocasião do término da Passagem de Comando e será realizada no 16º Batalhão de Infantaria Motorizada de Natal/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *Priorizar o uso de utensílios reutilizáveis (copos, pratos, talheres e guardanapos de tecido), evitando ao máximo descartáveis plásticos e se, caso os utilizar, dar preferência a itens biodegradáveis ou recicláveis*

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim e em coordenação com um servidor do Ministério Público do Trabalho para mostrar o local designado.*

4.5. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.6. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.6.1 Email para contato de agendamento de vistoria - aprov7bda@gmail.com;

4.7. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.8. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Margem de Preferência

4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência prevista na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.546/2011.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *Na assinatura da Nota de Empenho;*

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho está descrito no item 1 (definição do objeto);

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços e os horários serão prestados no local descrito no item 1.4 (definição do objeto).

Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;*

Especificação da garantia do serviço

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1. *Nota de Empenho;*

5.5.2. *Execução do serviço;*

5.5.3. *Medição do serviço entregue pelo Setor de Aprovisionamento do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;*

5.5.4. *Emissão de Nota Fiscal;*

5.5.5. *Pagamento.*



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. Acompanhamento da preparação e montagem;

6.16.2. *Controle da qualidade dos alimentos e bebidas;*

6.16.3. *Supervisão da equipe de atendimento.*



6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.33.1. *Acompanhamento da preparação e montagem;*

6.33.2. *Controle da qualidade dos alimentos e bebidas;*

6.33.3. *Supervisão da equipe de atendimento.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1. *Conformidade dos serviços prestados;*

7.4.2. *Quantidade de itens efetivamente fornecidos;*

7.4.3. *Qualidade dos alimentos e bebidas servidos.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 9 e 10 de setembro de 2025.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

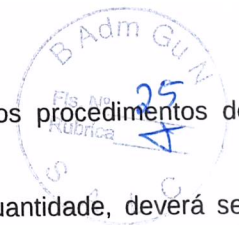
7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. [A7]



7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

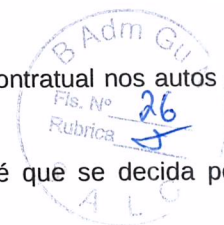
7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

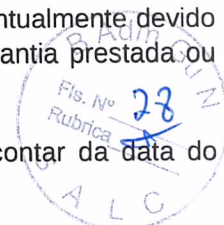
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

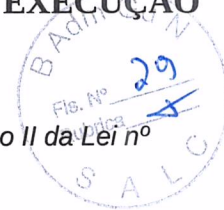


A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.



Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

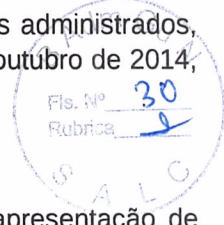
9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

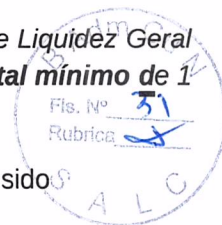
9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do total estimado da contratação.**



9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.36. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.36.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.42. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de

2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A32]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160342 / 00001 - B ADM GU N

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 171397

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: E6SUPLJA3RR

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Natal - RN, 17 de novembro de 2025.


JOÃO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS - 1º Tenente

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Fis. Nº 34
Rubrica

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato que será a Noata de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um dia), dia 11 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 5 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

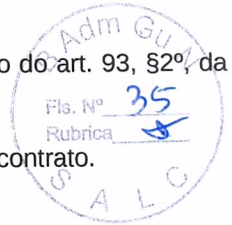
4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

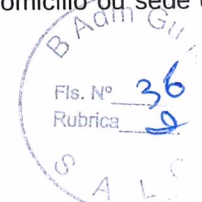


A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Luis'.

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]



4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; [A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
[A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma do edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

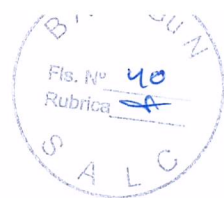
Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

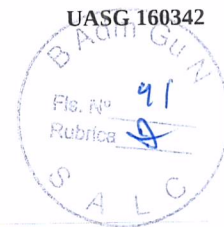

JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS
Aprovisionador



FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos 64/2025



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 64/2025
 Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet para Coffee Break
 Responsável pela Edição: LARISSA TAMMY DE LIMA SILVEIRA
 Data de Criação: 17/11/2025 14:21

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos alimentos	Atraso no procedimento licitatório por conta do setor demandante	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	cardápio entregue fora do horário previsto, insatisfação do público e impacto negativo na imagem da força					
Ações Preventivas						
P-01	Conferir a documentação antes de efetivar a contratação			Responsável: JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS		
P-02	Planejamento antecipados dos eventos			Responsável: JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação formal aplicação de multa e possibilidade de rescisão			Responsável: JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS		
R-02	Qualidade inferior /cardápio incompleto	Especificações pouco claras no Termo de Referência	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Insatisfação do público					
Ações Preventivas						
P-01	Especificar cardápio detalhado e quantidade no Termo de Referência.			Responsável: JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS		
Ações de Contingência						
C-01	Substituição imediata, aplicação de multa ou rescisão, se for o caso			Responsável: JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS		
R-03	Reputação negativa de contratante/fornecedor	Histórico com falhas em serviços anteriores	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impacto na imagem da instituição					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar referências, verificar histórico antes da contratação			Responsável: JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS		
Ações de Contingência						
C-01	Substituir fornecedor e aplicação de penalidades contratuais			Responsável: JOAO LUCAS RAMOS DE MEDEIROS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



SAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
24/11/25 12:16 USUARIO: TAMMY

DATA EMISSAO : 06Nov25 VALORIZACAO : 06Nov25 NUMERO : 2025NC419827
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160342 / 00001 - B ADM GU N



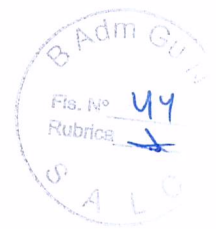
OBSERVACAO
(024406-CMDO 7ª BDA INF MTZ)C SUP-DIV SUBS-PLJ-RES REG DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS DO BT30.411-01. (PASSAGEM DE CMDO 7ª BDA INF MTZ) REF: DIEX Nº 15856-S EC CL I/CCOL/CH EM, DE 01NOV25. EMPH ATÉ 48H. PRB DETAORC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	S?	UG	FT	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339039		160504	E6SUPLJA3RR	10.000,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 06Nov25 15:31



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

DISPENSA 272/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Buffet para passagem de comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.
Entrega de propostas: De 26/11/2025 às 08:00 até 01/12/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 01/12/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: RN

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/12/2025 às 14:55:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

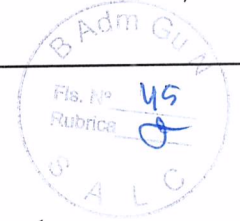
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/12/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
01/12/2025 às 14:55:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Buffet

Buffet .

Quantidade:	150	Valor estimado:	R\$ 66,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 9.960,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



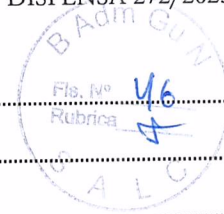
Aceito e Habilitado por CPF ***.058.***-4 - ITAMARA SARA MEDEIROS DE ARAUJO para TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ 33.315.323/0001-23, melhor lance: R\$ 43,0000 (unitário) / R\$ 6.450,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.207.133/0001-28 - 61.207.133 ANA LUCIA SANTOS UF endereço: SE	Sim	R\$ 66,4000	
53.119.252/0001-09 - FRANCISCO PATRICIO SANTANA DA SILVA UF endereço: CE	Sim	R\$ 66,4000	
Descrição detalhada:			
34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 66,4000	
33.315.323/0001-23 - TULIO RENAM SILVA DE SOUZA UF endereço: RN	Sim	R\$ 65,5000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 100,0000	
Descrição detalhada: Buffet - Buffet .			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/12/2025 às 08:44:09	34.652.187/0001-20	R\$ 55,0000



Data/hora	Participante	Lance
01/12/2025 às 13:53:34	61.207.133/0001-28	R\$ 56,4000
01/12/2025 às 13:59:42	33.315.323/0001-23	R\$ 43,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2025 às 14:00:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.315.323/0001-23	02/12/2025 às 08:59:49	Sr. Fornecedor TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ 33.315.323/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: - Sr. fornecedor, solicito o envio da proposta atualizada, atentando para a descrição detalhada do item, de forma que não restem dúvidas se o item ofertado é o mesmo item solicitado..
Pelo participante 33.315.323/0001-23	02/12/2025 às 09:19:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:19:32 de 02/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ 33.315.323/0001-23.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/12/2025 às 14:00:54	Item com etapa aberta encerrada.
01/12/2025 às 14:00:54	Item encerrado para lances.
02/12/2025 às 08:59:49	Fornecedor TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ 33.315.323/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 02/12/2025. Justificativa: - Sr. fornecedor, solicito o envio da proposta atualizada, atentando para a descrição detalhada do item, de forma que não restem dúvidas se o item ofertado é o mesmo item solicitado..
02/12/2025 às 09:19:32	Fornecedor TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ 33.315.323/0001-23 finalizou o envio de anexo.
02/12/2025 às 10:55:42	Fornecedor TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ 33.315.323/0001-23 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 43,0000. Motivo: - Sr Fornecedor, proposta julgada e aceita em conformidade com o Capítulo V, da Lei Nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, .
02/12/2025 às 10:59:54	Fornecedor TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ 33.315.323/0001-23 foi habilitado.
02/12/2025 às 11:30:52	Fornecedor TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ 33.315.323/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 43,0000.
02/12/2025 às 11:30:52	Item homologado.



Data e hora da consulta: 08/12/2025 10:43

Usuário: ***.335.514-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0001-04	RUA ALMINO AFONSO NR 12 RIBEIRA	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084) 3344-7360__RITEX 8777360

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2204

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA3RR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/12/2025	Ordinário	64300.005647/2025-92	0,0000	6.450,00

Favorecido		CEP
Código	Nome	
33.315.323/0001-23	TULIO RENAM SILVA DE SOUZA	59570-000
Endereço		
CRISTOVAO JOSE VARELA D 64 CENTRO		
Município	UF	Telefone
CEARA-MIRIM	RN	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição
(7BDAINFMTZ) NC419827. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA DIEX Nº 4419-APROV/DISC ADM/ 7BDA INF MTZ DE 17NOV25.

Local da Entrega
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA - AV. HERMES DA FONSECA, 1415 - TIROL, NATAL - RN, 59014-165

Informação Complementar
16034206002722025 - UASG Minuta: 160342

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/12/2025 11:07:43	Alteração



Data e hora da consulta: 19/12/2025 10:53
Usuário: ***.335.514-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0001-04	RUA ALMINO AFONSO NR 12 RIBEIRA	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084) 3344-7360__RITEX 8777360

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2267

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA3RR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/12/2025	Ordinário	64300005647/2025-92	0,0000	6.450,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.315.323/0001-23	TULIO RENAM SILVA DE SOUZA	59570-000
Endereço		
CRISTOVAO JOSE VARELA D 64 CENTRO		
Município	UF	Telefone
CEARA-MIRIM	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

(7BDAINFMTZ) NC419827. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA DIEX Nº 4419-APROV/DISC ADM/ 7BDA INF MTZ DE 17NOV25.

Local da Entrega

(BADMGUNATAL) - R. ALMINO AFONSO, 12 - RIBEIRA, NATAL - RN, 59012-010

Informação Complementar

16034206002722025 - UASG Minuta: 160342

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	18/12/2025 17:48:27	Alteração

Data e hora da consulta: 19/12/2025 10:53
Usuário: ***.335.514-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.450,00

Subelemento 41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Buffet - Buffet	6.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/12/2025	Inclusão	150,00000	43,0000	6.450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO
JUNIOR
***.132.950-**

Responsável pela Nota de Empenho
THEYLON SOUSA VIANA
***.787.772-**
15/12/2025 09:47:39